



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 567/70

CRIA, NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criados no Quadro Geral de Funcionários os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

- I – Secretário da Junta do Serviço Militar – Padrão “O”;
- II – Um cargo de recepcionista – Padrão “L”;
- III – Um cargo de Auxiliar de Contabilidade, Padrão “O”;
- IV – Dois cargos de Mecânicos do D.M.E.R. Padrão um “Q” e o outro Padrão “T”.
- V – Um cargo de Vigia Noturno – Padrão “L”.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito adicional necessário, na forma das normas vigente prescritas pela Lei de nº 4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de maio de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Leolino João Baldissera
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal